



Estado do Rio de Janeiro
Município de Queimados
Gabinete do Prefeito

DOQ 566
LEI Nº 1.493/19, DE 13 DE MAIO DE 2019.

“ALTERA A LEI Nº 957/09, DE 27 DE AGOSTO DE 2009”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - A alínea “a” do inciso I do art. 5º da Lei nº 957/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -
.....
I -
.....
a) 01 (um) da Secretaria Municipal da Terceira Idade;
.....”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE FRANÇA VILELA
P R E F E I T O